



## Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

LEI nº 1.643 de 25 de janeiro de 2022.



**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL E DO O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DE COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA, MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** os vencimentos básicos dos empregos públicos de provimento efetivo e de comissão da Câmara Municipal de Estiva, MG, ficam majorado em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), incidindo sobre o valor bruto atual, a partir de 1º de janeiro de 2022, a título de revisão anual, de acordo com o INPC acumulado nos últimos 12 meses.

**Art. 2.** Concede-se aos empregos públicos de provimento efetivo e de comissão da Câmara Municipal de Estiva, MG o reajuste de 4,84% (quatro, vírgula oitenta e quatro por cento), incidindo sobre o vencimento básico, a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Ficam alterados os anexos III e IV, da Lei Municipal nº 1.365/13, que passam a vigorar com seus valores corrigidos mediante o presente reajuste.



## *Câmara Municipal de Estiva*

*“Ver. Olegário de Moura Leite”*

**Art. 4º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2022.

Estiva, aos 24 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO**  
Prefeito Municipal